

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

(UDESC)

(2024)

As Notas Explicativas complementam as demonstrações contábeis da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Elas fornecem informações relevantes, complementares ou suplementares que não estão suficientemente evidenciadas ou presentes nas demonstrações contábeis. O objetivo das Notas Explicativas é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis para diversos usuários, além de oferecer descrições narrativas ou detalhamentos dos itens divulgados nas Demonstrações Contábeis.

Ozemar N. Willmer
owillmer@sefaz.sc.gov.br

1. INFORMAÇÕES GERAIS	3
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
3. NATUREZA JURÍDICA E CNPJ DA ENTIDADE	4
4. DOMICÍLIO DA ENTIDADE	4
5. NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE.....	4
6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS.	5
7. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS	6
a) CRÉDITOS E DÍVIDAS	6
b) ESTOQUES	6
c) IMOBILIZADO.....	7
d) INTANGÍVEL.....	7
e) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO.....	7
f) RESTOS A PAGAR	8
8. DISTINÇÃO ENTRE CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE.....	8
9. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEPRECIAÇÃO NORMAL E ACELERADA, QUANDO HOUVER	9
10. PERDAS E OUTRAS QUESTÕES DE NATUREZA PATRIMONIAL	9
11. RECONHECIMENTO DE DIREITOS, DÍVIDAS E/OU OBRIGAÇÕES	10
11.1 - Passivo contingente:	10
11.2 - Passivo exigível:	10
11.3 - Critérios de avaliação:.....	10
11.4 - Revisão periódica:	10
11.5 - Transparência e detalhamento:.....	10
12. PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS CONTRATUAIS NÃO RECONHECIDOS	11
12.1 - RECONHECIMENTO E DIVULGAÇÃO:	11
12.2 - Critérios de probabilidade:	11
12.3 - Fundamentação legal e normativa:	11
12.4 - Atributos qualitativos:	11
12.5 - Harmonização com práticas internacionais:	11
13. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12
13.1. Moeda de apresentação e critérios de arredondamento	12
13.2. Equivalentes de caixa e disponibilidades	12
14. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	13
I) Obrigações acessórias.....	13
II) Restos a pagar	13

1. INFORMAÇÕES GERAIS

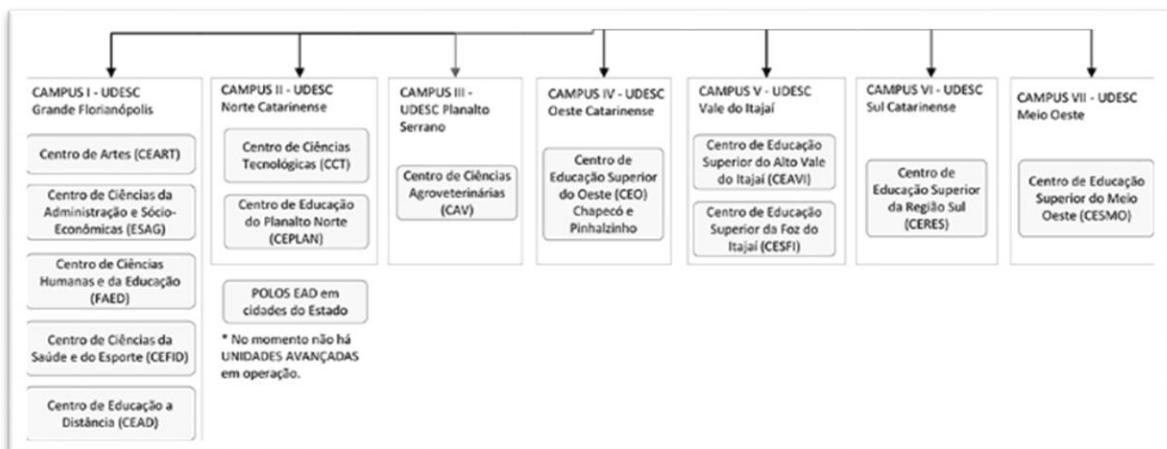
A Faculdade de Educação (FAED), marco inicial da Universidade do Estado de Santa Catarina, foi criada pela Lei nº 3191-Art. 176, em 8 de maio de 1963. Sua organização serviu de modelo para a criação de instituições similares em outros estados, tornando-a a primeira Faculdade de Educação do Brasil.

Em 1965, o Decreto Estadual nº 2.802, de 20 de maio, estabeleceu a Universidade do Estado de Santa Catarina, então conhecida como Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina. Posteriormente, em 1º de outubro de 1990, a Lei nº 8.092, publicada no Diário Oficial nº 14.044, em 4 de outubro de 1990, transformou essa instituição na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

Conforme o Estatuto (Decreto nº 4.184/2006), a Universidade tem como objetivo a produção, preservação e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico, desportivo e cultural, por meio do fomento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Seus objetivos específicos incluem o ensino, a pesquisa e a extensão, integrados à formação técnica profissional, à difusão da cultura e à criação filosófica, científica, tecnológica e artística.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Hoje a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), possui sete campus e doze centros e uma reitoria a saber:



Além dos centros a UDESC possui também atividades em 37 unidades e polos de apoio presencial em todo o Estado, além da educação a distância.



Conforme o Termo de posse, de acordo com o art. 69 do Estatuto da UDESC, para a gestão 2024-2028, foi empossado como Reitor o Professor **José Fernando Fragalli**, conforme Portaria nº 487 de 12/04/2024, publicado no DOE SC, nº 22.243, de 11 de abril de 2024, e que tem como CPF nº 030.106.838-04, tendo como ordenador secundário o Sr. **Pedro Girardello da Costa**, CPF 044.319.579-01 nomeado conforme Portaria nº 553 de 12/04/2024, publicado no DOE SC, nº 22.245, de 15 de abril de 2024.

3. NATUREZA JURÍDICA E CNPJ DA ENTIDADE

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) é uma entidade da Administração Indireta, com natureza jurídica de Fundação Pública de Direito Público Estadual. Ela está registrada sob o CNPJ 83.891.283/0001-36 e possui autonomia administrativa e financeira, conforme as normas autorizativas da Lei Orçamentária Anual de 2024. Seu Regimento Interno foi aprovado pela Resolução nº 044/2007-CONSUNI, em 1º de junho de 2007.

4. DOMICÍLIO DA ENTIDADE

A sua sede com endereço Avenida Madre Benvenuta, nº 2007 Bairro Itacorubi CEP 88035-001 – Florianópolis, SC, Brasil.

5. NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE

A UDESC possui como atividades principais ligada as suas competências:

- a) Educação superior - graduação e pós-graduação;
- b) Atividades de rádio;
- c) Educação superior - pós-graduação e extensão;
- d) Testes e análises técnicas; (Dispensada *)
- e) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (Dispensada *)
- f) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; (Dispensada *)
- g).Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; (Dispensada *)
- h) Laboratórios clínicos

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APlicáveis.

As demonstrações contábeis presentes na Prestação de Contas Anual, protocolada na plataforma virtual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Essas demonstrações incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da (UDESC) no exercício de 2024, seguindo as diretrizes do Decreto nº 1.506/2021, e estão em conformidade com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, e seguem as diretrizes do manual aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

As diretrizes observam os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16 e NBCs TSP, quando aplicáveis).

As demonstrações protocoladas na plataforma virtual do TCE –SC, são compostas por:

- ✓ Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada),
- ✓ Anexo 12 (Balanço Orçamentário),
- ✓ Anexo 13 (Balanço Financeiro),
- ✓ Anexo 14 (Balanço Patrimonial),
- ✓ Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais),
- ✓ Notas Explicativas,
- ✓ Demonstração dos Fluxos de Caixa,
- ✓ Demonstrativo da Despesa Orçada, Empenhada, Liquidada e Paga por Natureza Econômica,
- ✓ Comparativo Despesa Autorizada Empenhada Liquidada e Paga,
- ✓ Demonstrativo da Despesa - Dotação/Valor Empenhado/Valor Liquidado/Valor Pago,
- ✓ Balancete Razão Analítico do exercício 2024,
- ✓ Relatório e Parecer da Conformidade Contábil,
- ✓ Declaração de Inventário de Bens,

Além dos relatórios acima inseridos pelo Auditor Estadual de Finanças Públicas, são incluídos por setores específicos da Entidade:

- ✓ O RCI (Relatório Controle Interno),
- ✓ O RG (Relatório de Gestão),
- ✓ O Parecer Órgão Central Controle Interno.

7. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

As Demonstrações Contábeis e Notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024 ainda que comparado com anos anteriores, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

a) CRÉDITOS E DÍVIDAS

Com base nas orientações do MCASP – 7ª edição e da NTPC 001/2018 referente à Dívida Ativa, destacamos que os direitos, obrigações e títulos de crédito são mensurados ou avaliados pelo valor original. Essa avaliação ocorre após a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, utilizando a taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

A dívida ativa da UDESC corresponde à dívida ativa não tributária registrada no sistema S@t, administrado pela Secretaria da Fazenda Estadual. O cálculo utilizado para ajuste de perdas na dívida ativa segue a Metodologia 1, conforme descrita na NTPC 001/2018.

Para o cálculo de ajuste para perdas de Dívida Ativa de Longo Prazo, utiliza-se a metodologia baseada no histórico de recebimentos passados.

A atualização da Dívida não tributária segue o índice de ajuste elaborado pela Gerência de Arrecadação (GERAR), e para o exercício de 2024, o índice aplicado para ajuste de perdas na Dívida Ativa de Longo Prazo foi de 0,2010%.

b) ESTOQUES

Em 2024 foi instalado o Sistema Integrado de Patrimônio, Almoxarifado e Contratos (SIPAC), e dentro do exercício foi concluída a migração do antigo sistema informatizado de patrimônio (CIASC), cujos dados forma validados o novo sistema.

O novo sistema de controle de almoxarifado adotado faz o acompanhamento da movimentação de almoxarifado por meio da movimentação de natureza de despesa por conta contábil específica.

Os estoques são demonstrados ao custo médio de produção, aquisição ou valor de mercado, entre estes o menor, e são controlados no SIPAC em paralelo a contabilidade, cujo registro e controle do estoque, tanto de material permanente como o de consumo são realizados:

- I) a entrada pela liquidação de empenho e/ou doação e transferências e;
- II) a saída pelo consumo ou perdimento do bem mediante processo de baixa.

Desta forma o SIGEF registra automaticamente (quando da liquidação da despesa) os bens de consumo (339030.XX) na conta de estoques e, os bens permanentes (449052.XX) nas contas de bens móveis.

c) IMOBILIZADO

Com base nas diretrizes contábeis, o ativo imobilizado é inicialmente mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando se trata de ativos obtidos gratuitamente, o valor inicial é determinado por avaliação técnica ou pelo valor patrimonial conforme os termos da doação.

No que diz respeito ao registro contábil de bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial na UDESC envolve a centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

d) INTANGÍVEL

Os ativos intangíveis correspondem aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade e são mensurados ou avaliados inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção.

Quanto aos bens intangíveis da UDESC após análise contida no processo UDESC 52358/2021 concluiu-se que, seguindo a alínea I do art. 2º do Decreto 1142/2021, os softwares adquiridos pela UDESC até o momento não se configuravam ativos patrimoniais, pois os códigos-fonte desses softwares não pertencem a Entidade, desta forma a administração da UDESC recebeu orientações para continuar utilizando os controles atuais até que a SEA, por meio da DITI/SEA, disponibilize um novo sistema de gestão patrimonial com um módulo específico para a gestão dos bens intangíveis.

Em relação a marcas e patentes, a alínea II do art. 2º do Decreto 1142/2021, os definem como ativos intangíveis, e correspondem a marcas e patentes que forem registradas. Por ocasião do levantamento de inventário de bens intangíveis a UDESC, declarou possuir três marcas e uma patente registradas e outros quinze pedidos de patente que ainda haviam ter sido concluídas. Alterações devem ser registradas em Inventário dos Bens Intangíveis, bem como na sua Declaração de Regularidade.

e) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Com base nas diretrizes contábeis, a depreciação, amortização e exaustão de bens adquiridos e postos em operação a partir de 1º de janeiro de 2010 seguem o método das cotas constantes. Essa avaliação é realizada conforme a tabela definida pela Secretaria de Estado da Administração, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

- **Depreciação:** Refere-se à perda de valor de ativos materiais, como máquinas e móveis. Pode ser registrada como custo ou despesa operacional, dependendo do tipo de bem.
- **Amortização:** Aplica-se a ativos financeiros ou imateriais, como despesas gerais de instalação ou dívidas a longo prazo.
- **Exaustão:** Caracteriza a perda de valor de ativos exploráveis, como reservas minerais e vegetais.

A amortização dos intangíveis, quando couber, é sendo realizada pelo método da linha reta, tendo como referência o período de licença de uso ou a vida útil estimada em laudo de avaliação próprio quando de softwares preexistentes.

Os valores de bens moveis e imóveis recebem registro de depreciação mensalmente conforme o princípio da competência, e seu cálculo é realizado por sistema informatizado.

f) RESTOS A PAGAR

Restos a pagar são despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício corrente. Eles se dividem em duas categorias:

- a) **Processados:** Despesas inscritas em restos a pagar que concluíram a fase de liquidação, mas permanecem não pagas.
- b) **Não processados:** Despesas empenhadas e não liquidadas até o final do exercício.

Desta forma após o final do exercício os restos a pagar não processados, quando liquidados no exercício seguinte, permanecem com o status de restos a pagar não processados.

O Sistema Integrado de Gestão Executiva Financeira (SIGEF) realiza a distinção contábil entre **restos a pagar não processados** (despesas empenhadas, mas não liquidadas) e **restos a pagar processados** (despesas empenhadas e liquidadas).

Ao término do exercício financeiro, os saldos são transferidos conforme os procedimentos estabelecidos nas normas de encerramento do exercício, mantendo-se o controle contábil segregado entre os restos a pagar “não processados” dos processados. Essa separação assegura a precisão dos registros, a transparência na gestão dos compromissos pendentes e o alinhamento às normas de contabilidade pública, conforme previsto na NTPC nº 002/2022 e no MCASP.

8. DISTINÇÃO ENTRE CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

A política contábil adotada, **em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual e o MCASP**, classifica os direitos e obrigações que se realizam em até 12 meses como **circulantes**, incluindo ingressos extra orçamentários, tais como cauções e entradas compensatórias, **independentemente do prazo de devolução**. Essa abordagem assegura a representação fidedigna da liquidez e do ciclo operacional da entidade, conforme disposto no item 8.61 da NBC TSP EC.

Adicionalmente, **recomenda-se a reclassificação do passivo não circulante para o circulante** em casos específicos, como os precatórios, seguindo os critérios estabelecidos pela **Emenda Constitucional nº 99/2023**, que ampliou o prazo para liquidação dessas obrigações até 31 de dezembro de 2024. Essa prática está alinhada:

- Às exigências do **art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/1976**, que prevê a divulgação de critérios de avaliação de passivos;
- Às diretrizes do **MCASP (9ª edição)** sobre ajustes patrimoniais e evidenciação de obrigações contingentes;
- Ao princípio da **tempestividade**, garantindo que os usuários das demonstrações contábeis tenham acesso a informações atualizadas sobre riscos fiscais e compromissos futuros.

A inclusão de **ingressos extra orçamentários** na classificação circulante reflete ainda a aderência às melhores práticas de transparência, conforme destacado no capítulo 4 do Anexo II da NTPC nº 002/2022, que exige detalhamento de contas com termos genéricos (ex.: "outras obrigações") e a explicitação de políticas contábeis aplicáveis.

9. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEPRECIAÇÃO NORMAL E ACELERADA, QUANDO HOUVER

Os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, exigidos pela Lei nº 11.941/2009 e detalhados nas NBC TSP e no MCASP, são os seguintes:

ESTOQUES:

Avaliados pelo custo histórico ou valor realizável líquido (o menor entre ambos), com ajustes para perdas por obsolescência, deterioração ou redução ao valor recuperável, conforme disposto no MCASP (9ª ed., Cap. 8) e na NBC TSP 11. Incluem-se revisões periódicas baseadas em análises técnicas e mercadológicas, garantindo a representação fidedigna (item 20 da NTPC).

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO:

Depreciação: Aplicada a bens do imobilizado pelo método linear, considerando a vida útil estabelecida (ex.: veículos – 5 anos; máquinas – 10 anos). Em casos excepcionais, como perda de capacidade produtiva, adota-se depreciação acelerada, devidamente justificada nas notas explicativas (Anexo II, Cap. 2).

Amortização: Utilizada para ativos intangíveis (ex.: softwares, patentes), proporcionalmente ao benefício econômico esperado, alinhada ao art. 176, § 4º, IV-a, da Lei nº 6.404/1976.

Exaustão: Aplicável a recursos naturais (ex.: jazidas, florestas), calculada com base na capacidade produtiva estimada e nas normas do setor. Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

10. PERDAS E OUTRAS QUESTÕES DE NATUREZA PATRIMONIAL

A vida útil econômica dos bens do imobilizado, quando couber, para os bens adquiridos e postos em operação até 31/12/2009, foi utilizada a vida útil definida no laudo de avaliação. Para os bens adquiridos e postos em operação a partir de 1º/1/2010, a vida útil foi definida pela Secretaria de Estado da Administração

com base na Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998. No caso dos intangíveis, foi utilizado o período contratual das licenças de uso ou de acordo com a vida útil definida em laudo de avaliação inicial.

Ajustes para perdas prováveis na realização de ativos:

- Reconhecidos quando há evidência objetiva de redução no valor recuperável de créditos ou investimentos (ex.: inadimplência, desvalorização de mercado), conforme **teste de impairment** (MCASP, Cap. 10).
- Fundamentam-se em relatórios técnicos e critérios divulgados nas notas explicativas, atendendo ao atributo da **transparência** (Anexo I, Cap. 4).

11. RECONHECIMENTO DE DIREITOS, DÍVIDAS E/OU OBRIGAÇÕES

Os riscos fiscais, **incluindo aqueles de natureza cível e trabalhista**, são reconhecidos contabilmente com base em **análise jurídica específica de cada ação**, conforme estabelecido no **MCASP (9ª edição)** e na **NBC TSP Estrutura Conceitual**. A classificação desses riscos como **passivo contingente** ou **passivo exigível** obedece aos seguintes critérios:

11.1 - Passivo contingente:

- Reconhecido quando há **incerteza quanto à ocorrência de saída de recursos** (ex.: ações judiciais em fase de contestação, sem decisão definitiva).
- Divulgado em **Notas Explicativas**, com descrição da natureza do risco, valor estimado e estágio processual, conforme exigido no **item 8.61 da NBC TSP EC** e no **Anexo II, Capítulo 4**, da NTPC nº 002/2022.

11.2 - Passivo exigível:

- Reconhecido quando há **obrigação presente e provável saída de recursos** (ex.: decisões judiciais transitadas em julgado ou acordos homologados).
- Registrado no patrimônio com base em **pareceres jurídicos, histórico de demandas similares e projeções econômicas**, garantindo a **fidedignidade** (item 20 da NTPC) e a **prudência** (art. 176, § 4º, IV-a, da Lei nº 6.404/1976).

11.3 - Critérios de avaliação:

- A probabilidade de perda é classificada como **remota, possível ou provável**, seguindo diretrizes do **MCASP (Cap. 10)**.
- Para riscos **prováveis**, constitui-se provisão; para **possíveis**, divulgam-se como contingências; e para **remotos**, não há registro contábil.

11.4 - Revisão periódica:

- Os riscos são reavaliados anualmente ou sempre que houver mudanças significativas no contexto jurídico (ex.: novas leis, jurisprudências), conforme o princípio da **temporalidade** (item 24 da NTPC).

11.5 - Transparência e detalhamento:

- Contas com termos genéricos (ex.: "outros riscos fiscais") são detalhadas nas Notas Explicativas, incluindo valores, prazos e impactos fiscais, em conformidade com o **Anexo I, Capítulo 4**, da NTPC.

12. PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS CONTRATUAIS NÃO RECONHECIDOS

Os **passivos contingentes** são definidos como obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de ocorrências futuras incertas. Sua classificação e divulgação seguem os seguintes critérios:

12.1 - RECONHECIMENTO E DIVULGAÇÃO:

- Saída de recursos possível, mas não provável:
 - Devem ser **explicitados nas Notas Explicativas**, conforme exigido pela **NBC TSP 11** (itens 7 e 9) e pelo **MCASP (9ª ed., Cap. 10)**.
 - Incluem descrição da natureza da contingência, valor estimado, estágio processual (se aplicável) e possíveis impactos fiscais, garantindo **transparência e relevância** (itens 17 e 20 da NTPC).
- Saída de recursos remota:
 - Não requerem registro contábil ou divulgação, em conformidade com o **princípio da materialidade** (NBC TSP EC, item 3.7).

12.2 - Critérios de probabilidade:

- **Possível**: Divulgação obrigatória nas Notas Explicativas, sem registro no patrimônio.
- **Provável**: Reconhecimento como passivo exigível, com constituição de provisão.
- **Remota**: Nenhum registro ou menção, exceto se exigido por norma específica

12.3 - Fundamentação legal e normativa:

- Alinhamento ao **art. 176, § 4º, IV-d, da Lei nº 6.404/1976**, que prevê a divulgação de ônus reais e garantias.
- Referência ao **Anexo II, Capítulo 4**, da NTPC, que exige detalhamento de passivos contingentes e compromissos não reconhecidos.

12.4 - Atributos qualitativos:

- **Fidedignidade**: As informações devem ser neutras, completas e auditáveis (item 20 da NTPC).
- **Comparabilidade**: Manter critérios consistentes entre exercícios para permitir análise temporal.
- **Tempestividade**: Revisão anual ou ante mudanças significativas no cenário jurídico (ex.: novas jurisprudências).

12.5 - Harmonização com práticas internacionais:

- A abordagem reflete a adaptação da **IAS 37** (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) ao setor público, conforme permitido pelo **item 5 da NTPC nº 002/2022**.

Nota: A exclusão de divulgação para **riscos remotos** está em conformidade com o **MCASP**, que prioriza a **clareza** e evita sobrecarga de informações irrelevantes, conforme destacado no item 16 da NTPC.

13. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

13.1. Moeda de apresentação e critérios de arredondamento

As demonstrações contábeis são expressas em **Reais (R\$)**, moeda corrente no Brasil, conforme estabelecido no **MCASP (9ª ed., Cap. 8)** e na **NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**. Os valores são apresentados com **duas casas decimais**, sem arredondamento, exceto quando houver disposição legal ou normativa específica que autorize ou exija ajustes.

13.2. Equivalentes de caixa e disponibilidades

- **Equivalentes de caixa:**

São definidos como **aplicações financeiras de alta liquidez**, prontamente conversíveis em valores monetários e sujeitos a risco insignificante de variação de valor (ex.: títulos públicos federais de curto prazo). Essa classificação está em conformidade com o **MCASP (Cap. 10)** e a **NBC TSP EC (item 2.28)**, que exigem distinção clara entre caixa e equivalentes.

- **Mensuração das disponibilidades:**

- **Moeda nacional:** Avaliadas pelo **valor original** (custo histórico).
- **Moeda estrangeira:** Convertidas à **taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial**, conforme art. 19 da Lei nº 4.320/1964 e NBC TSP 11.
- **Aplicações financeiras de liquidez imediata:** Atualizadas monetariamente até a data do Balanço, com os ajustes reconhecidos diretamente no **resultado do exercício** (contas de receitas ou despesas financeiras), em atendimento ao princípio da **competência** (MCASP, Cap. 5).

- **Principais contas que evidenciam o caixa e equivalente de caixa:**

	2023	2024
Conta Arrecadação - Banco Brasil	-	-
Outras Contas - Banco Brasil	10.493.922,42	18.191.207,73
Caixa Econômica Federal	-	-
Poupança	9.533.197,39	1.945.774,90
Fundo de Aplicação Financeira	960.557,93	16.191.119,28
Aplicações Financeiras de Outros Bancos	10.493.755,32	18.136.894,18

- **Constituem receitas da UDESC:**

I – o produto da execução da sua dívida ativa;

II – as dotações consignadas no orçamento do Estado e os créditos especiais, os créditos adicionais, as transferências e os repasses que lhe forem conferidos;

III – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais ou internacionais; e

IV – as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os valores cuja cobrança for atribuída por lei à UDESC e que forem apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa própria da autarquia e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

I) Obrigações acessórias

De acordo com o Decreto Municipal nº 24.240 de 09/09/2023, a Prefeitura de Florianópolis (PMF) implantou o Novo Sistema Tributário (Betha Sistemas), que oferece alguns serviços municipais. Assim, obrigações acessórias como SEFINet são geradas no SIGEF e enviadas pelo sistema da prefeitura.

II) Restos a pagar

Correspondem a Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício corrente, distinguindo-se as processadas das não processadas, sendo as processadas as despesas inscritas em restos a pagar aquelas que concluíram a fase de liquidação, e que permanece com o status de não pagas. Os restos a pagar Não Processados, são as despesas empenhados e não liquidadas até o final do exercício.

Desta forma após o final do exercício os restos a pagar não processados, quando liquidados no exercício seguinte, permanecem com o status de restos a pagar não processados.

O SIGEF, dispõe de controle de restos a pagar não processados em separado dos restos a pagar processados e transfere o saldo ao final do exercício, mantendo o controle contábil dos restos a pagar não processados liquidados separadamente dos restos a pagar processados.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025

Ozemar Nascimento Willmer
Auditor Estadual de Finanças Públicas
Matrícula 362417-0
CRC - SC 025182/0-9